Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 18 de novembro de 2026 Edição nº 1707

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Sandra Malta Prata Lima
Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1332.0000455/2026-08
Interessado: Seção de Suporte ao Usuário em Tecnologia da Informação desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008973/2026-96
Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0006495/2026-88
Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Família da Capital desta PGJ
Assunto: Solicitando aquisição de cartilha.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Confecção e Impressão de Exemplares da Cartilha Institucional, conforme Termo de Referência. Justificada a necessidade da aquisição. Pesquisa de preço nº 80/2026. Orçamento 86/2026 elaborados pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa GRAFPEL LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1353.0000252/2026-33
Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ
Assunto: Solicitando contratação de licença do software AltoQui.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição

de licença do software “AltoQi Builder Premium GOV 2026 destinado a atender a demanda desta Procuradoria-Geral de Justiça. Justificada a necessidade da aquisição. MN TECNOLOGIA EM TREINAMENTO LTDA Orçamento nº 087/2026. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação. Atestado de Exclusividade. Possibilidade de contratação direta. Preço compatível com o mercado. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0008919/2026-02
Interessado: Dogivaldo Mendonça de Castro Júnior - Analista desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro parcialmente nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008969/2026-59
Interessado: Thomaz Augusto Lucena Fireman - Analista desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro parcialmente nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008308/2026-09
Interessado: Wagner Barros - Analista desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro parcialmente nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008777/2026-53
Interessado: José Carlos Gomes Patriota Júnior - Analista desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro parcialmente nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007659/2026-75
Interessado: Maria Madalena Oliveira Simões Leão - Assessora desta PGJ
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Indefiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 17 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00001516-1.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00002131-9.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo - MPAL.
Assunto: Legitimidade.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00002993-3.
Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.
Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00003123-9.
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Improbidade.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00003147-2.
Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00004219-1.
Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00004600-0.
Interessado: Luciano Inojosa Moreira da Rocha.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00004603-2.
Interessado: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSO DE CAMARAGIBE.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00004866-3.
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00001304-5.
Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.
Assunto: Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00001523-2.
Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00002405-3.
Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Desobediência.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00003357-4.
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00003523-9.
Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00003881-4.
Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00003965-7.
Interessado: ERIVALDO SIMÃO DA SILVA.
Assunto: Prevaricação.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00004309-4.
Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.
Assunto: Descumprimento de decisões, determinações e atos normativos dos órgãos da Administração Superior.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00004350-6.
Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Recife.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00004827-8.
Interessado: Sistema Política Livre Oficial Messias.
Assunto: Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005077-3.
Interessado: 2ªPromotoria de Justiça de Rio Largo.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005139-4.
Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005144-0.
Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.
Assunto: Improbidade.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005145-0.
Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005367-0.
Interessado: ouvidoria do ministerio publico estadual de alagoas.
Assunto: Inconstitucionalidade Material.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005379-2.
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00005623-4.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Inconstitucionalidade Material.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00000491-7.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.
Assunto: Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00000542-7.
Interessado: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO.
Assunto: Imputação falsa de prática de infração penal ou revelação inverídica sobre estrutura de organização criminal.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00000959-0.
Interessado: 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública
Municipal.
Assunto: Inconstitucionalidade Material.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00000977-8.
Interessado: Adejanio Policarpo de Moura Silva.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00001203-9.
Interessado: Adejanio Policarpo de Moura Silva.
Assunto: Enriquecimento ilícito.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00001834-4.
Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - MPAL.
Assunto: Inconstitucionalidade Material.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00001837-7.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00002772-1.
Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife (PE).
Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00003019-2.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00003123-6.
Interessado: PRR5.
Assunto: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00003947-2.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Inconstitucionalidade Material.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00004069-0.
Interessado: 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00004479-7.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 01.2026.00005659-3.
Interessado: Gerson Santos de Oliveira.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a expedição dos ofícios aos respectivos entes públicos. Após o cumprimento da diligência, proceda-se à evolução dos autos para Notícia de Fato.

Proc: 02.2026.00013028-9.
Interessado: Joel Silveira.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: Em face do teor do despacho de fls. 16 e certidão de fls.18, determino a remessa dos autos à Ouvidoria do Ministério Público.

Proc: 02.2026.00013829-2.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar. Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Recusa de oferecimento de acordo de não persecução penal submetida à revisão do Procurador-Geral de Justiça (art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal). Homicídio culposo na direção de veículo automotor, com causas de aumento (art. 302, § 1º, incisos I e IV, do Código de Trânsito Brasileiro). Pena mínima inferior a quatro anos, sem os impedimentos do § 2º do art. 28-A. Violência obstativa aferida na conduta, não no resultado. No juízo de necessidade e suficiência, falta de habilitação, transporte remunerado de passageira e confiança desta no serviço contratado abrangidos pelas majorantes imputadas. Manobra descrita na denúncia, compreendida na figura típica, aquém da extrema imprudência que, em precedente do Superior Tribunal de Justiça, amparou a recusa. Morte da passageira, resultado integrante do tipo. Circunstâncias contidas na imputação, sem demonstração da insuficiência do acordo para a reprovação e prevenção do crime. Pela não ratificação da recusa, designação de outro membro do Ministério Público para oferecer o acordo, presentes os demais requisitos legais, com ciência ao Juízo". Encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc: 02.2026.00013835-9.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar. Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de não persecução penal. Recusa ministerial submetida à revisão do Procurador-Geral de Justiça. Art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal. Lesões corporais culposas na direção de veículo automotor, em concurso formal, por condutor profissional de transporte de passageiros (art. 303, § 1º, combinado com o art. 302, § 1º, inciso IV, e com o art. 298, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 70 do Código Penal). Requisitos objetivos presentes. Contudo, tentativa, admitida pelo acusado, de ultrapassar outro micro-ônibus que seguia emparelhado, em momento tido por inoportuno por dois dos condutores atingidos, com colisão frontal na contramão após a perda do controle. Desvio do outro coletivo para evitar ciclista, hipótese descartada no exame das imagens. Violação acentuada do dever objetivo de cuidado, que excede os elementos já incorporados à figura imputada. Gravidade concreta do resultado, somada à da conduta, com perigo de vida e incapacidade permanente para o trabalho. Insuficiência do acordo para a reprovação e prevenção do crime. Pela ratificação da recusa, com ciência ao Juízo". Devolvam- se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00013896-0.
Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Art. 28 do Código de Processo Penal. Promoção de arquivamento de inquérito policial instaurado para apurar latrocínio (art. 157, § 3º, inciso II, do Código Penal), fundada na ausência de indícios suficientes de autoria. Remessa determinada pelo Juízo. Quebra de sigilo telemático deferida a requerimento ministerial, ainda sem resposta da provedora. Decurso do prazo de cumprimento que não equivale à conclusão da diligência, mantida pelo Tribunal de Justiça em habeas corpus. Investigação não encerrada, o que revela prematuro o arquivamento. Pela não ratificação, com designação de outro membro do Ministério Público para atuar no feito. Comunicação ao órgão de execução e ao Juízo de origem". Encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc:02.2026.00014440-6.
Interessado: Movimento Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral(MCCE).
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das certidões de fls. 17/19, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00014586-0.
Interessado: FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGROINDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS – HOSPITAL VEREDAS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00014642-6.
Interessado: Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Maceió/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 27ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2026.00014715-8.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da remessa de fl. 8, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00014735-8.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 3ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2026.00014736-9.
Interessado: Thiago Riff Narciso.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014738-0.
Interessado: Vara do Único Ofício de Traipu - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014768-0.
Interessado: Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão – União Brasil/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014813-5.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00014845-7.
Interessado: NÚCLEO DO TRIBUNAL DO JURI.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.1558.0000027/2026-26.
Interessado: Secretaria Executiva de Gestão Interna da SEFAZ.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria jurídica, pela adoção da medida sugerida.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de novembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 685, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALEX ALMEIDA SILVA, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, durante o afastamento da Promotora de Justiça designada.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 686, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, 5ª Promotoria de Justiça da Capital, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Coordenação do Núcleo do Meio Ambiente do CAOP, revogando-se, as disposições contidas na Portaria PGJ nº 556/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 687, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÍLVIO AZEVEDO SAMPAIO, 37º Promotor de Justiça da Capital, para realizar as audiências do dia 18 de novembro do corrente ano, na 12ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2026		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	20, 21 e 22	Cível: 20ª PJC: Dr. Flávio Gomes da Costa Neto
	20, 21 e 22	Criminal: 9ª PJC: Ramon Formiga de Oliveira Carvalho

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro	NOVEMBRO		

Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	Marechal Deodoro	20 e 21	1ª PJ: Dra. Lídia Malta Prata Lima
		22	2ª PJ: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	NOVEMBRO		
	Arapiraca	20, 21 e 22	10ª PJ: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	NOVEMBRO		
	Batalha	20, 21 e 22	Dr. José Alves de Oliveira Neto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	NOVEMBRO		
	Penedo	20, 21 e 22	2ª PJ: Dra. Lídia Malta Prata Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde	NOVEMBRO		
	União dos Palmares	20, 21 e 22	4ª PJ Dr. Fábio Bastos Nunes

São José da Laje União dos Palmares			

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 17/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros com atuação nas Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e Promotores de Justiça do Júri, exceto os Promotores de Justiça com júri designado para a data, bem como dispensa os membros com atuação nas demais Promotorias de Justiça e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, a fim de participarem da Capacitação: "A resolução CNMP nº 310/2025 e o novo paradigma de atuação do Ministério Público na investigação de crimes praticados no contexto da atividade policial", a ser realizada no dia 27 de novembro do corrente ano, das 8:30 às 13 horas, no auditório do prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de novembro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 18/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 11ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2026, no dia 24 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

–JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
–HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico "Melhorar o Combate ao Crime", para atuar nas estratégias "1.2 Combater o Crime Organizado" e "1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime";
–BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
–LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
–MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
–MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
–MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
–ALBERTO FONSECA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direito do Consumidor;
–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa – Controladoria Interna;
–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas;
–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
–MARCOS RÔMULO MAIA DE MELLO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de novembro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA, DESPACHOU, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009929/2026-86
Interessado: Larissa Maria Mello de Almeida - Assistente desta PGJ
Assunto: Solicitando concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0010008/2026-87
Interessado: Dr. Izelman Inácio da Silva – Promotor de Justiça
Assunto: Requer licença por luto.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009998/2026-66
Interessado: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros – Promotor de Justiça
Assunto: Solicitando concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0010007/2026-17
Interessado: Marina Torres Maia - Analista desta PGJ.
Assunto: Requer parcelamento de férias.
Despacho: Considerando as informações de fl. 10, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009988/2026-45
Interessado: Maria da Salete Brazil Silva – Assessora desta PGJ
Assunto: Requer concessão de folga compensatória por atuação no coral Cantus Legis.
Despacho: Considerando o teor do Ato PGJ nº 11/2025, bem como as informações de fls. 15 a 17, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0010002/2026-55
Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ
Assunto: Requer anotação em ficha funcional.
Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000689-1
Acompanhamento RD-CNMP
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.
EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o teor do despacho proferido pela Corregedoria Nacional do Ministério Público – que determinou o arquivamento da Reclamação Disciplinar n.º 1.00769/2026-74, nos termos do art. 80 do Regimento Interno do CNMP, por entender que as medidas adotadas nesta CGMP/AL foram suficientes para a resolução da demanda, remetam-se os autos à Secretaria-Geral desta CGMP/AL para as providências de praxe. Após, arquivem-se. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 17 de novembro de 2026.

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – PRORROGAÇÃO PRAZO INSCRIÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O DIA 25/11/2026, do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas, regido pelo EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 1-2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de inscrição para todos os candidatos interessados, assim como as datas das demais etapas do processo seletivo público, conforme cronograma atualizado a seguir apresentado:

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/11/2026
Impugnação perante o Edital	04/11/2026
Análise das impugnações perante o edital	05 a 06/11/2026
Resposta às impugnações perante o edital	09/11/2026
Edital Oficial	09/11/2026
Período de inscrição	04 a 18/11/2026
Prorrogação Período de inscrição	**19 a 25/11/2026**
Resultado preliminar das solicitações de concorrência às vagas reservadas (PcD e pessoas negras)	01/12/2026
Recursos contra o indeferimento das solicitações de concorrência às vagas reservadas	02 e 03/12/2026
Resultado definitivo das solicitações de concorrência às vagas reservadas	09/12/2026
Convocação para Prova Objetiva	13/01/2027
Prova objetiva	20/01/2027
Publicação do espelho de prova	21/01/2027
Recursos perante as questões da prova	21 e 22/01/2027
Análise dos recursos perante as questões da prova	25 a 29/01/2027
Publicação da resposta aos recursos perante as questões da prova	1º/02/2027
Correção da Prova e análise dos documentos e títulos	02/02/2027 a 23/02/2027
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	24/02/2027

Recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	25 e 26/02/2027
Análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	01 a 05/03/2027
Publicação da resposta aos recursos e do resultado após análise dos Recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	09/03/2027
Convocação para banca de heteroidentificação	09/03/2027
Banca de heteroidentificação	10 a 12/03/2027
Processamento da banca de heteroidentificação	15 a 18/03/2027
Resultado da banca de heteroidentificação	22/03/2027
Recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	23 e 24/03/2027
Análise dos recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	25 e 26/03/2027
Publicação da resposta aos recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação e do Resultado Final do processo seletivo	30/03/2027
Homologação do Processo Seletivo	Estimado até junho/2027

Maceió-AL, em 17 de novembro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.
Contratada: Sotel Hotelaria Ltda, CNPJ nº 09.326.499/0001-04.
Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços realização da 155ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNCGMPEU), no período de 18 a 19 de novembro de 2026, na cidade de Maceió/AL.
Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor estimado de R$ 56.372,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO: 000520 – PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 17/11/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); André Brandão Tavares (Representante legal - Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Consultoria e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.165.969/0001-97.
Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição a aquisição de licença de uso permanente da solução STRIX PLUS 1.0, plataforma modular integrada de análise de dados, investigação criminal e inteligência, composta por base central e módulos especializados, destinada ao apoio às atividades de investigação criminal, análise de inteligência e produção de conhecimento pelos analistas e investigadores do NGI/SI, conforme Termo de Referência e disposições do processo nº 20.08.1563.0000614/2026-10.
1.1.1. A licença abrangerá até 4 (quatro) usuários, com 1 (um) ano de suporte, manutenção, atualizações e customizações incluídos, conforme definido na Tabela Nacional de Preços STRIX – Exercício 2026 (classificação pública). A solução deverá atender integralmente ao ciclo de produção de conhecimento investigativo, contemplando:
a. ingestão automatizada de múltiplas fontes de dados (telecomunicações, dados financeiros, extrações celulares, documentos, mídias, redes sociais e fontes abertas);
b. fusão e correlação automatizada dos dados em ambiente único;
c. análise com uso opcional de inteligência artificial interna;
d. geração de relatórios e diagramas de vínculos com rastreabilidade de fontes e preservação da cadeia de custódia.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público, Fonte de Recursos: 759 - Recursos Vinculados a Fundos, incluso no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 03.091.1011.3820 - Fortalecimento da Estrutura Institucional, Física e Avanço Tecnológico, PO – 000757 - Fortalecimento da Estrutura Institucional, Física e Avanço Tecnológico do MP, Natureza de despesa: 449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de assinatura: 17/11/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Robson Domingos Rocha (Representante legal - Contratada).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº20.08.1318.0000233/2026-04

OBJETO: Aquisição de seguro frota veicular, para o MinistérioPúblico do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 17 de Novembro de 2025.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 18 de novembro de 2026 Edição nº 1707

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2026.00005999-0 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00001673-5.

PORTARIA N.º 0046/2026/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO versarem os autos sobre suposta irregularidade relacionada à utilização de viaturas policiais que teriam sido locadas sem cobertura securitária adequada para a atividade policial, fato que estaria ocasionando a responsabilização direta de agentes públicos pelos danos decorrentes de sinistros ocorridos durante o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a abertura da Notícia de Fato n.º 01.2026.00002963-0, no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, em que, a título de diligência inicial, expediram-se ofícios às Polícia Civil de Alagoas, Polícia Militar de Alagoas, Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, solicitando informações destinadas ao adequado esclarecimento dos fatos acima delineados;

CONSIDERANDO o extrapolação do prazo legalmente fixado para a tramitação do feito em sede de Notícia de Fato, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela. Nesse esteio, DETERMINA-SE a adoção das seguintes providências:

1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);

2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de novembro de 2026.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Despachos

Procedimento SAJ/MP nº 08.2026.00114393-6
Inquérito Policial nº 2958/2021

DESPACHO
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DUPLICIDADE DE APURAÇÃO

Trata-se de Inquérito Policial instaurado em 24 de março de 2021, no âmbito da Delegacia de Combate aos Crimes contra Criança e Adolescente de Maceió, para apurar o desaparecimento de Guilherme de Melo Valeriano, noticiado no Boletim de Ocorrência nº 00008862/2021, ocorrido em 22 de dezembro de 2020.

No curso da investigação, foram colhidas declarações de familiares e testemunhas, realizados interrogatórios e empreendidas diligências em Maceió e na zona rural de Maribondo, diante de informações de que o adolescente teria sido morto em razão de dívida relacionada ao tráfico de drogas.

Os mesmos fatos também foram investigados no Inquérito Policial nº 6807/2021, do 101º Distrito Policial de Maribondo, cujo relatório consta às fls. 44/52.

A partir dessa apuração, o Ministério Público ofereceu denúncia contra Marcos Soares Vieira e Gabriel dos Anjos Silva, imputando-lhes os crimes previstos nos arts. 121, § 2º, incisos I e IV, e 211 do Código Penal, nos autos do Processo nº 0800013-95.2025.8.02.0021, perante o Juízo da Comarca de Maribondo. A cópia da denúncia, datada de 15 de janeiro de 2026, encontra-se às fls. 39/43.

No relatório final deste inquérito, às fls. 53/58, a autoridade policial reconheceu a sobreposição das apurações e sugeriu o arquivamento, considerando que os fatos já são objeto da persecução penal instaurada nesta Comarca.

Por sua vez, a 59ª Promotoria de Justiça da Capital declinou da atribuição e determinou a remessa dos autos a esta Promotoria, conforme despacho de fls. 60/61.

Éo relatório.

A documentação evidencia a duplicidade de apuração do mesmo núcleo fático, envolvendo a mesma vítima e investigado já denunciado, sem indicação, neste expediente, de episódio autônomo que justifique a propositura de outra ação penal.

Com efeito, a denúncia já apresentada compreende o suposto homicídio de Guilherme de Melo Valeriano e a subsequente ocultação de seu cadáver, no contexto de cobrança de dívida de drogas, abrangendo os acontecimentos investigados nestes autos.

A manutenção de persecuções autônomas sobre o mesmo fato, em relação à mesma pessoa, mostra-se desnecessária e incompatível com a vedação ao bis in idem. Eventuais elementos informativos úteis devem ser incorporados ao processo existente, assegurando-se sua apreciação no âmbito próprio.

O arquivamento ora promovido decorre exclusivamente da duplicidade do procedimento, sem importar reconhecimento de inexistência do crime, negativa de autoria ou insuficiência dos elementos que fundamentaram a denúncia anteriormente oferecida.

Igualmente, não alcança a apuração da responsabilidade de outros possíveis envolvidos. A própria denúncia ressalva a identificação e o processamento oportuno dos indivíduos conhecidos como “Geovane” e “Trelinha”, de modo que a baixa deste expediente não representa arquivamento implícito em relação a essas pessoas.

Nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e dos arts. 19 e 19-A da Resolução CNMP nº 181/2017, com suas alterações, a decisão de arquivamento deve ser fundamentada e acompanhada das comunicações pertinentes. www2.camara.leg.br

Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS promove o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2958/2021, cadastrado sob o nº 08.2026.00114393-6, por duplicidade de apuração, preservado o regular prosseguimento do Processo nº 0800013-95.2025.8.02.0021 e das providências relativas aos demais possíveis envolvidos.

Para tanto, determino:

1. O encaminhamento de cópia integral deste expediente ao Juízo de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Maribondo/AL, com solicitação de juntada ao Processo nº 0800013-95.2025.8.02.0021, para preservação e eventual aproveitamento dos elementos informativos;

2. A comunicação desta decisão ao Juízo competente, ao investigado, à autoridade policial e à genitora da vítima, Eliane Maria de Melo, assegurada a esta a ciência do direito de provocar a revisão ministerial no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal;

3. A observância do procedimento de revisão ministerial aplicável, com remessa ao órgão competente nas hipóteses legalmente previstas;
4. Cumpridas as providências e observado o prazo para impugnação, a baixa deste expediente no sistema institucional, com anotação expressa de sua vinculação ao Processo nº 0800013-95.2025.8.02.0021.

Cumpra-se.

Maribondo/AL, 17 de novembro de 2026.

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000351-8

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0045/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000091-0 instaurado através da Portaria de fls. 231-232 dos autos, a qual, considerando da informação veiculada na NOTÍCIA DE FATO nº 01.2025.00003979-0, que noticiou omissão do Município de Rio Largo, de cumprir o dever constitucionalmente previsto (art. 37, X da CF/88) de proceder com a revisão geral anual da remuneração de seus servidores;

CONSIDERANDO a plausibilidade dos fatos narrados, a insuficiência da documentação encaminhada e o esgotamento do prazo do Procedimento Preparatório;

RESOLVE

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em Inquérito Civil, com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na proteção do patrimônio público e na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, razão pela qual, DETERMINA:

a) Evolua-se da presente classe para Inquérito Civil, no sistema SAJ MP, registrando, ainda, a presente portaria no livro digital, próprio desta Promotoria de Justiça;
b) Comunique-se da instauração do presente procedimento o CSMP, em atenção ao estabelecido na Resolução CNMP nº 23/2007;
c) A publicação da presente portaria;
d) A reiteração do expediente não respondido ao Município de Rio Largo.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 25 de agosto de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000345-1
INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0043/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação anônima encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, destinada a apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n° 90059/2025, UASG 982853, promovido pelo Município de Rio Largo para registro de preços de serviços de comunicação visual, abrangendo a confecção de materiais, o fornecimento dos insumos necessários e a execução dos serviços de instalação;

CONSIDERANDO a plausibilidade dos fatos narrados, a insuficiência da documentação encaminhada, a existência de contratação em execução e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato;

RESOLVE

CONVERTER a Notícia de Fato em Inquérito Civil, com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na proteção do patrimônio público e

DETERMINA:

a) Evolua-se da presente classe para Inquérito Civil, no sistema SAJ MP, registrando, ainda, a presente portaria no livro digital, próprio desta Promotoria de Justiça;

b) Comunique-se da instauração do presente procedimento o CSMP, em atenção ao estabelecido na Resolução CNMP nº 23/2007;

c) a publicação da presente portaria;

d) o cumprimento dos itens 3 e seguintes do despacho de fls. 47-57.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 25 de agosto de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO

LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000350-7
INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0044/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO nº 01.2025.00003930-2, na qual se noticiou possível irregularidade na contratação da empresa INDEC para organizar o concurso público realizado pelo Município de Rio Largo no ano de 2024;
CONSIDERANDO a insuficiência da documentação encaminhada, a existência de contratação em execução e o esgotamento do prazo do Procedimento Preparatório;

RESOLVE

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em Inquérito Civil, com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na proteção do patrimônio público e na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, razão pela qual, DETERMINA:

a) Evolua-se da presente classe para Inquérito Civil, no sistema SAJ MP, registrando, ainda, a presente portaria no livro digital, próprio desta Promotoria de Justiça;
b) Comunique-se da instauração do presente procedimento o CSMP, em atenção ao estabelecido na Resolução CNMP nº 23/2007;
c) a publicação da presente portaria;
d) A reiteração do expediente de fls. 51.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 25 de agosto de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000355-1
INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0048/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa

dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000461-3, instaurado a partir da conversão da Notícia de Fato nº 01.2025.00004574-8, a qual continha denúncia sobre suposta acumulação de cargo público por parte do servidor A. F. S. O.;
CONSIDERANDO as informações coletadas no bojo do aludido Procedimento Preparatório e a necessidade de obtenção de informações complementares àquelas já remetidas ao Ministério Público pelos órgãos investigados;
CONSIDERANDO a plausibilidade dos fatos narrados, a insuficiência da documentação encaminhada e o esgotamento do prazo do Procedimento Preparatório;

RESOLVE

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em Inquérito Civil, com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na proteção do patrimônio público e na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, razão pela qual, DETERMINA:

a) Evolua-se da presente classe para Inquérito Civil, no sistema SAJ MP, registrando, ainda, a presente portaria no livro digital, próprio desta Promotoria de Justiça;
b) Comunique-se da instauração do presente procedimento o CSMP, em atenção ao estabelecido na Resolução CNMP nº 23/2007;
c) A publicação da presente portaria;
d) A expedição de requisição ao Município de Rio Largo, em reiteração ao expediente não respondido.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 25 de agosto de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0009/2026/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, pelo artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, pelo artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e com fundamento nos artigos 8º, inciso I, e 9º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Resolução nº 179, de 26 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, paisagístico, turístico e ambiental, a teor do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o valor histórico, cultural e simbólico inestimável do sítio histórico da Serra da Barriga, patrimônio cultural brasileiro tombado e espaço de salvaguarda da memória e da ancestralidade afro-brasileira e dos povos tradicionais;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a finalidade de disciplinar a realização de eventos comemorativos e culturais na Serra da Barriga, assegurando a infraestrutura, a higidez sanitária, a segurança coletiva e a integridade material do sítio protegido;

CONSIDERANDO as cláusulas acordadas no Termo de Ajustamento de Conduta, destacando-se expressamente que a disponibilização, manutenção e gestão dos banheiros químicos na Serra da Barriga são de responsabilidade da Fundação Cultural Palmares, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura responsável pela preservação daquele patrimônio;

CONSIDERANDO a estipulação consensual fixada no mesmo título no sentido de que o horário de término do evento será às 6h, de modo a resguardar a ordem pública, o sossego, o trânsito ordenado e a rápida desocupação e preservação das dependências do parque histórico;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece, em seu artigo 8º, inciso I, que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução integral das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado para as celebrações e eventos na Serra da Barriga.Para a regular instrução e cumprimento das formalidades regimentais, determina-se a adoção das seguintes providências iniciais:

a) autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema informatizado de controle de procedimentos do Ministério Público, cadastrando-se a Fundação Cultural Palmares e os demais subscritores e compromissários do Termo de Ajustamento de Conduta como interessados;

b) junte-se aos autos cópia integral do Termo de Ajustamento de Conduta devidamente assinado, que constitui o objeto primordial de fiscalização deste procedimento;

c) publique-se o extrato desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Ministério Público, em homenagem ao princípio da publicidade administrativa, fixando-se o prazo ordinário de 1 (um) ano para conclusão dos trabalhos de acompanhamento, nos moldes do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Cumpra-se.

União dos Palmares, 17 de novembro de 2026.

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça